



POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

1. OBJETIVO

A reputação da Novelis do Brasil Ltda. ("Novelis") depende tanto da atuação honesta e íntegra de cada **Profissional** da empresa, como da conduta de seus parceiros, a exemplo de fornecedores e prestadores de serviços. Nesse sentido, esta Política tem como objetivo estabelecer as diretrizes que devem nortear a atuação de **Terceiros**.

2. APLICABILIDADE

Esta Política é aplicável a todos os **Terceiros** que possuam qualquer tipo de relação com a Novelis.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

Os termos e as definições utilizados na presente Política estão descritos no item 6 – "Glossário" - abaixo.

4. DIRETRIZES GERAIS

O mesmo rigor ético exigido pela Novelis de seus **Profissionais** é esperado dos **Terceiros**. Nesse sentido, a Novelis possui o Código de Conduta do Fornecedor, que deve ser lido e seguido por todos os **Terceiros**, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo de outras sanções.

Além das diretrizes ali previstas, a Novelis também exige que os **Terceiros**, ao se relacionarem ou atuarem em nosso benefício, sigam as seguintes diretrizes:

4.1 Diretrizes anticorrupção

Seja no setor público ou privado, os **Terceiros** não devem oferecer, receber, conceder ou prometer, de forma direta ou indireta, pagamento indevido ou outra vantagem indevida para obter ou reter negócios, garantir vantagem comercial ou influenciar qualquer outra decisão ou ação por parte do favorecido (normalmente conhecido como "**Suborno**"). Os **Subornos** podem ocorrer de diversas formas, incluindo, mas não se limitando a:



POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

- Pagamentos em dinheiro;
- Propinas;
- **Presentes**, entretenimento ou hospitalidade;
- Abatimentos, reembolsos ou comissões;
- Contribuições políticas ou beneficentes, ou subsídios;
- Postos de trabalho ou relações "de consultoria" simulados;
- Benefícios ou favores sociais.

Os **Terceiros** não podem se valer de outros entes ou pessoas (por exemplo, agentes, distribuidores ou consultores) para praticar **Suborno**, tampouco os **Subornos** podem ser concedidos ou recebidos de forma direta ou por meio de terceiros, ou para benefício do favorecido ou de qualquer outra pessoa.

4.2 Interação com governo e entidades

Os **Terceiros** não podem fazer **Pagamentos de Facilitação** (isto é, pequenos pagamentos em dinheiro ou qualquer coisa de valor concedida a um agente público para garantir ou agilizar uma ação governamental de rotina, como expedição de licenças ou documentos).

Os **Pagamentos de Facilitação** são eventualmente solicitados por agentes públicos para prestar serviços aos quais o pagador tem direito por lei. Se deparados com tal solicitação, os **Terceiros** devem tomar as medidas a seguir:

- Pedir para ver a legislação que permite **Pagamentos de Facilitação** e recusar-se a fazer o pagamento caso a legislação não seja fornecida ou não tenha tal previsão;
- Informar ao agente público de que **Pagamentos de Facilitação** são proibidos por lei e pela Política da Novelis;
- Informar o fato ao **Profissional** da Novelis responsável pela contratação do **Terceiro** ou execução do serviço.

4.3 Política de Presentes

Os **Terceiros** devem ter cautela ao lidar com **Presentes** e outras formas de benefícios recebidos de/oferecidos a clientes, fornecedores ou concorrentes, visto que tais **Presentes** podem ser interpretados como uma tentativa de corrupção ou de garantir um tratamento favorável.



POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

4.4 Diretrizes Concorrenciais

4.4.1 Informações sensíveis

Determinadas informações são proibidas de serem compartilhadas entre concorrentes, sob pena violação da legislação em vigor e aplicação de pesadas sanções pelo CADE. São consideradas informações sensíveis as quais incluem:

- Custos das empresas
- Nível de capacidade e planos de expansão
- Estratégias de marketing
- Precificação de produtos (preços e descontos)
- Principais clientes e descontos assegurados
- Salários de funcionários
- Principais fornecedores e termos de contratos com eles celebrados
- Informações não públicas sobre marcas e patentes e Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)
- Planos de aquisições futuras
- Estratégias competitivas, etc

4.4.2 Condutas Ilícitas

As infrações à ordem econômica são definidas pelo artigo 36 da Lei de Defesa da Concorrência como todos os atos que, independentemente de culpa, tenham por objeto ou possam produzir os efeitos de:

- (i) Limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;
- (ii) Dominar mercado de bens ou serviços;
- (iii) Aumentar arbitrariamente os lucros; e
- (iv) Exercer posição dominante de forma abusiva.

Além disso, o parágrafo 3º do artigo 36 da Lei da Concorrência contém um rol extenso (mas não exaustivo) de atos que podem ser considerados violações concorrenciais, desde que tenham os objetivos ou efeitos descritos acima, dentre os quais:

- Combinar, manipular ou ajustar com concorrente, sob qualquer forma: a produção ou a comercialização de uma quantidade restrita ou limitada de bens ou a prestação de um número, volume ou frequência restrita ou limitada de serviços.



POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

- Limitar ou impedir o acesso de novas empresas ao mercado.
- Criar dificuldades à constituição, ao funcionamento ou ao desenvolvimento de empresa concorrente ou de fornecedor, adquirente ou financiador de bens ou serviços.
- Impedir o acesso de concorrente às fontes de insumo, matérias-primas, equipamentos ou tecnologia, bem como aos canais de distribuição.
- Discriminar adquirentes ou fornecedores de bens ou serviços por meio da fixação diferenciada de preços, ou de condições operacionais de venda ou prestação de serviços.

Essas são as condutas que os **Terceiros**, pelas características de negócios da Novelis, estão mais sujeitos a enfrentar em seu dia a dia. Fique atento para quaisquer situações que possam se assemelhar a essas condutas e, sendo o caso, comunique à Linha Ética - Vox Novelis.

4.5 Relacionamento com concorrentes da Novelis: informações confidenciais e participação em associações de classe

É possível e de certa forma comum que **Terceiros** participem de reuniões de associações de classe, convenções, seminários, workshops, licitações, nos quais concorrentes estarão presentes. Tratam-se de atividades importantes e legítimas, mas que merecem atenção especial porque criam oportunidades para a discussão de informações sensíveis e possivelmente confidenciais.

A Lei de Defesa da Concorrência expressamente proíbe a troca de informações com o objetivo de fixar, coordenar ou manipular os preços de venda ou de compra de bens ou serviços.

Abaixo estão listadas informações e temas que nunca devem ser obtidos com os concorrentes da Novelis:

- **Informações confidenciais** sobre Clientes
- Regiões geográficas do País em que cada empresa atua
- Condições comerciais em geral
- Descontos
- Ações de marketing futuras
- Padronização de práticas comerciais ou industriais
- Margens de lucro
- Padronização ou estabilização de condições comerciais
- Nível das vendas
- Situação de um distribuidor ou fornecedor em comum



POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

- Boicote a uma empresa por conta de suas práticas de preço ou distribuição
- Se as práticas comerciais da empresa X ou Y são éticas

Por outro lado, não é proibido obter as informações acima legitimamente, a partir de engenharia reversa, exercícios e cálculos de mercado, consultorias e junto a pessoas que tenham o direito de 'abrir' esses dados. Além disso, a obtenção de informações através de fontes legítimas (como publicações de associações de classe, anuários, estudos públicos, artigos, jornais, internet, ou extraída de forma legítima do mercado) é permitida, desde que aja independentemente com base nessas informações e nunca em conjunto com o concorrente da Novelis.

4.6 Diretrizes éticas e sociais

A Novelis tem como compromisso proporcionar também aos **Terceiros** um ambiente de trabalho norteado pelo respeito mútuo, dignidade e segurança.

A Novelis está comprometida em promover a igualdade, respeito e diversidade, independentemente de raça, cor, religião, gênero, nacionalidade, região geográfica, idade ou orientação sexual. Dessa maneira, é esperado que os **Terceiros** mantenham uma postura respeitosa e profissional em todos os momentos, evitando condutas de qualquer tipo que possam desrespeitar ou interferir de maneira negativa na esfera pessoal ou profissional de **Terceiros**.

4.7 Relacionamento com os fornecedores de sucata

Preocupada com a sustentabilidade a Novelis tem como sua matéria-prima chave a sucata de alumínio. A filosofia da Novelis é trabalhar com os melhores fornecedores, capacitando-os a continuamente melhorar a qualidade dos materiais entregues e os fornecedores de sucata não são exceção.

Uma das formas para obtenção da sucata de alumínio é por meio dos Centros de Coleta espalhados pelo Brasil, que têm como atividade a compra de sucatas de alumínio para posterior remessa à fábrica em Pindamonhangaba. Portanto, os Centros de Coleta são elementos de fundamental importância na cadeia produtiva da empresa. Nesse sentido, é imprescindível que as atividades realizadas nos Centros de Coleta estejam inteiramente de acordo com as Políticas e diretrizes internas da Novelis.

Para assegurar o cumprimento dessas normas, os **Terceiros** devem:



POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

- Ser previamente cadastrados no sistema interno da Novelis, após cumprimento das exigências formais, e manter a respectiva documentação atualizada e em dia
- Seguir as diretrizes previstas na “Especificação de UBC para Fornecedores da Novelis Brasil (mercado doméstico)”.

4.8 Trabalho forçado e infantil

A Novelis tem como objetivo assegurar que todos os **Terceiros**, direta ou indiretamente envolvidos em qualquer etapa de seu processo de produção, tenham condições dignas e humanas de trabalho. Nesse sentido, a Novelis não tolerará que **Terceiros**:

- Utilizem qualquer forma de trabalho forçado, incluindo trabalho escravo; e
- Empreguem qualquer pessoa com idade inferior a 16 anos, com exceção aos menores aprendizes, que podem trabalhar a partir dos 14 anos, desde que respeitadas as condições especiais desse tipo de contrato de trabalho (conforme Lei nº 10.091/2000).

Caso qualquer pessoa suspeite que **Terceiros** utilizem qualquer tipo de trabalho forçado ou infantil em sua cadeia de produção, deverá comunicar a suspeita de violação através da Linha Ética - Vox Novelis: (v. item 5 abaixo).

4.9 Conflito de interesses em ações individuais: Aliciamento

Os Aliciamentos podem prejudicar as operações, os resultados e a própria imagem da empresa. A Novelis proíbe o **Aliciamento**, seja praticado pelo seu **Profissional**, seja por **Terceiros**.

4.10 Diretrizes de segurança da informação e privacidade de dados

Durante e subsequente à duração do contrato de prestação de serviços com a Novelis, os **Terceiros** não devem usar, reproduzir ou divulgar **Informação Confidencial** que recebam ou tenham acesso, exceto quando a divulgação fizer parte do cumprimento de suas tarefas. Nesses casos, devem-se adotar as proteções apropriadas.

No término do vínculo com a Novelis, o **Terceiro** deve devolver à Novelis no prazo de cinco (5) dias qualquer **informação confidencial** que esteja em seu poder, custódia ou controle, bem como deve apagar qualquer **Informação Confidencial** de seus computadores e sistemas.



POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

4.11 Utilização do nome/logotipo da Novelis por Terceiro

Qualquer **Terceiro** deve solicitar autorização para utilizar o nome/logotipo da Novelis ou para fazer qualquer referência à Novelis. O processo de aprovação deverá ser obtido juntamente com o **Profissional** responsável pelo contrato, que seguirá o trâmite interno da Novelis.

4.12 Política disciplinar

Qualquer **Terceiro** que (i) violar os termos das Políticas e códigos da empresa, (ii) tenha conhecimento de uma violação e não a informe à Novelis, e/ou (iii) agir de má-fé com investigadores que estejam investigando possíveis violações, poderá ter seu contrato reavaliado ou rescindido.

5. CANAIS DE DENÚNCIA

Se um **Terceiro** acreditar de boa-fé que ocorreram práticas ilegais ou que violem o Código de Conduta e as Políticas da Novelis, ele deve comunicar a suspeita de violação à Linha Ética - Vox Novelis:

E-mail: voxnovelis@linhaetica.com.br

Telefone: 0800-200-7170

(horário de atendimento de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta. Aceita apenas ligações originadas no Brasil)

Correspondência: Caixa Postal 79518, CEP 04.711-904, São Paulo, SP

Site: www.linhaetica.com.br/etica/voxnovelis

6. GLOSSÁRIO

Profissionais – todos os funcionários da Novelis, independente da sua localização.

Terceiro - todos os fornecedores, incluindo transportadoras, prestadores de serviços e distribuidores que atuam em nome ou em benefício da Novelis, independente da sua localização.

Suborno – oferecer, receber, conceder ou prometer, de forma direta ou indireta, pagamento indevido ou outra vantagem indevida para obter ou reter negócios, garantir vantagem comercial ou influenciar qualquer outra decisão ou ação por parte do favorecido.



POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Presentes – Qualquer item que não represente um brinde institucional e de valor simbólico, incluindo cortesias, ingressos, eventos patrocinados, conferências, eventos empresariais, sociais, esportivos e entretenimentos.

Pagamentos de Facilitação – pequenos pagamentos em dinheiro ou qualquer coisa de valor concedida a uma autoridade pública para garantir ou agilizar uma ação governamental de rotina.

Aliciamento – atrair ou induzir indevidamente alguém na realização de negócios que resultem em conflito de interesses ou desvantagem para a Novelis.

Informações Confidenciais – inclui, mas não se limita a, informação (seja qual for a forma de armazenagem) relacionada à Novelis e a seus negócios, informação relacionada a clientes ou clientes em potencial, informação sujeita a restrição de divulgação, informação sujeita a direito de propriedade ou segredo comercial, informação que não esteja prontamente disponível ao público, e ainda toda e qualquer informação que um **Profissional** saiba ou deveria saber ser considerada sensível pela Novelis, seus clientes e clientes em potencial como material confidencial. São exemplos: documentos, contratos, gráficos, imagens, desenhos, designs, know-how, segredos comerciais, informações comerciais, técnicas, administrativas, estratégicas, de marketing e outros dados. Caso o **Terceiro** tenha dúvida ao avaliar se uma informação ou dado é ou não confidencial, deve tratá-la como confidencial e esclarecer sua dúvida com a Novelis.

7. FORMULÁRIOS/ ANEXOS

N/A

8. DOCUMENTOS RELACIONADOS

Código de Conduta do Fornecedor da Novelis
Especificação de UBC para Fornecedores da Novelis Brasil (mercado doméstico)

9. ALTERAÇÕES E REVOGAÇÕES

Esta Política revoga e substitui qualquer política / norma / comunicação anterior sobre o assunto utilizada pela Novelis, com exceção aos documentos relacionados no item 8 (acima).
